



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº. 531 /2011 - GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº. 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº. 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº. 1388/2010- 18704, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **ENERGÉTICA SÃO SIMÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.348.861/0001-90, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Ribeirão da Mateira**, para captação de **55,55L/s (cinquenta e cinco vírgula cinquenta e cinco litros por segundo)**, no ponto de coordenadas **18º50'52,1"S e 50º42'43, 3, "O**, no trecho localizado na **Fazenda Mateira**, no município de **Paranaiguara**, Estado de Goiás por um período de até **1.404(mil quatrocentos e quatro) horas por ano**, de **julho a agosto**, com a finalidade de atender a demanda de um método de irrigação por aspersão, sistema **Autopropelido**, em uma área de **813,12 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executados no prazo de **01(um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AGRONOMO PAULO FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA, CREA, Nº. 7526/D-DF**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº. 357, de 17 de março de 2.005 do **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA**;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº. 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. Apresentar à esta Superintendência, duas medições de vazão por ano, do **Ribeirão da Mateira**, sendo uma no mês de julho e uma no mês de setembro, à jusante da captação.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita à nova análise de viabilidade hídrica.

C U M P R A - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **05** dias do mês de **setembro** de 2.011.


JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Secretária (em exercício)


AUGUSTO DE ARAÚJO DE ALMEIDA NETTO
Superintendente de Recursos Hídricos